

**IFAP**Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AGRICULTURA E MAR

Redução do Apoio ao Rendimento Base do Agricultor

(art.º 11º da Portaria 54-D/2023 de 27 de fevereiro)

1 - Identificação do beneficiário

Nome: _____ NIFAP

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

_____ NIF

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

2 - Valor a subtrair ao montante do Apoio ao Rendimento Base

Salários de mão-de-obra permanente ligados à atividade agrícola (*), incluindo os impostos e contribuições sociais associadas, dos trabalhadores com atividade agrícola.

Remunerações (**) (Euros)	Seg. Social entidade patronal (***) (Euros)	Segurança Social (trabalhador) (***) (Euros)	IRS (Euros)	Total (Euros)

(*) Provenientes de CAE agrícola (Só classe A, categoria 01, à exceção de 01493 e 01494) e em conformidade com IB.

(**) Apenas se incluem os vencimentos líquidos, excluindo-se outras remunerações (IHT, subsídios de alimentação, outros...).

(***) TSU (por conta do trabalhador e por conta da entidade patronal) e outros descontos;

3 - Documentação obrigatória anexa ao presente formulário	Submetida: (S/N)
DMR (Declarações Mensais de Remunerações).	
Folhas de Salários/Vencimentos por funcionário.	
Documentos bancários com evidência dos pagamentos dos vencimentos, TSU, IRS e outros descontos dos trabalhadores afetos à atividade agrícola, incluindo Guias Pagamento do IRS e documentos de suporte.	
Extratos contabilísticos das contas 632 – Remunerações do Pessoal; 635 – Encargos sobre remunerações (acumulados a 31 de dezembro do ano anterior à submissão do PU).	

3.1. – Outra documentação (identificação)	Submetida: (S/N)

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura(s)(****) :

Assinatura(s) CC/ROC(*****)

(****) Assinatura(s) de quem tem poderes para assinar em conformidade com IB

(*****) Assinatura do CC/ROC responsável pela revisão de contas



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AGRICULTURA E MAR

Redução do Apoio ao Rendimento Base do Agricultor

Normas e Instruções de Preenchimento

Quadro 1 - Identificação do Beneficiário

NOME: Indicar nome completo do beneficiário

NIFAP: Indicar o n.º de Ifap. Caso o beneficiário ainda não possuir n.º de Ifap, é necessário recolher o formulário IB (identificação do beneficiário)

NIF: Número de Identificação Fiscal de pessoa singular ou coletiva

(Os dados do presente quadro são obrigatórios tal como constam do IB)

Quadro 2 – Valor a subtrair ao montante do Apoio ao Rendimento Base

Para efeitos de determinação do montante de apoio ao rendimento base, sobre o qual é aplicada a redução, é subtraído o montante correspondente:

- a)** Aos salários de mão-de-obra permanente ligados à atividade agrícola - CAE Agrícola constante no IB, efetivamente incorridos e declarados pelo agricultor no ano civil anterior, incluindo os impostos e as contribuições sociais relacionadas com o emprego;
- b)** Ao custo equivalente da mão-de-obra regular e não assalariada ligada a uma atividade agrícola - CAE Agrícola constante no IB, exercida por pessoas que trabalham na exploração, mas que não recebem um salário ou cuja remuneração é inferior ao montante normalmente pago pelos serviços prestados, mas que são recompensadas mediante o resultado económico da exploração agrícola;
- c)** Aos custos de contratação declarados pelo agricultor, relativos a mão-de-obra, desde que ligados a uma atividade agrícola - CAE Agrícola constante no IB

Quadro 3 - Documentação obrigatória anexa ao presente formulário

A documentação mencionada neste quadro, deve ser anexada ao presente formulário seguindo-se o respetivo upload para o PU devendo figurar em documentos.

A submissão destes comprovativos deve ser efetuada até ao termo do prazo de apresentação do PU.

Quadro 3.1 - Outra documentação (Identificação)

A documentação mencionada neste quadro, deve ser anexada ao presente formulário seguindo-se o respetivo upload para o PU devendo figurar em documentos e é relativa aos custos de contratação declarados pelo agricultor, relativos a mão-de-obra, desde que ligados a uma atividade agrícola.

Assinaturas: Este formulário deve ser assinado por quem tem poderes para o efeito tal como consta do IB. Além disso, é necessário a identificação, assinatura e carimbo, do responsável pela contabilidade - Contabilista Certificado (CC) e/ou do responsável pela certificação legal de contas (ROC), no caso das sociedades e outras entidades que se encontram sujeitas à intervenção de ROC por força de disposição legal e ou estatutária e que confirma assim a conformidade dos dados, aqui apresentados.

Nota: O presente formulário deverá ser preenchido exclusivamente pelos beneficiários cujo montante de Apoio ao Rendimento Base - ARB (exclusivamente este apoio) seja superior a 100 000 € no presente ano civil.